

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL 2017.

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, através da SECULT e FMAC promovem o “Concurso Rainha do Carnaval de MARECHAL DEODORO 2017”.

Capítulo I - DO CERTAME:

Art. 1º - O concurso destina-se às candidatas, representativas ou não dos Blocos, Clubes Sociais, Conselho comunitários, e cada entidade poderá inscrever até 02 (duas) representantes.

Parágrafo Primeiro: Fica vetada a inscrição de candidatas representativas de estabelecimentos como: Bares, Restaurantes, Boates e Similares, bem como, a participação de funcionárias da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Parágrafo Segundo: O Concurso será realizado em única etapa, no dia 24/02 (sexta) 17h, na Orla Lagunar do Sítio Histórico, durante a realização do encontro das Orquestras de Frevo de Marechal Deodoro.

Parágrafo Terceiro: Para a etapa final do Concurso serão exigidos os seguintes trajes: Traje de banho e fantasia.

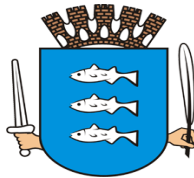
Art. 2º - As candidatas deverão se apresentar ao local da realização do Concurso, com antecedência mínima de uma hora para a Comissão Organizadora do Evento.

Art. 3º- O tempo individual de desfile terá o limite de dois (02) minutos.

Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES:

Rua São Francisco, s/n – Espaço Cultural – Centro – CEP: 57.160-000 – Marechal Deodoro/AL

E-mail: culturamarechal@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Art. 4º - As Inscrições estarão abertas de 21 a 23 de fevereiro de 2017 e deverão ser efetuadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA SÃO FRANCISCO, nº 80 - Centro - Marechal Deodoro, no horário das 10 às 14 horas.

Art. 5º - As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos até o dia do evento, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade;
- b)** Ser natural de Marechal Deodoro, ou residir nesta mesma cidade há mais de 05 anos consecutivos;

Art. 6º - O Encerramento das inscrições se dará impreterivelmente até às 14 horas do dia 23/02/2017 no local acima indicado.

Art. 7º - A partir da assinatura da Ficha de Inscrição e do Termo de Compromisso, as candidatas estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas nos referidos documentos.

Art. 8º - Fica vedada a participação das vencedoras no mesmo Concurso: Rainha pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de sua eleição.

Art. 9º - Fica vedada a participação da Rainha eleita em outros Concursos que envolvam carnaval até a entrega da faixa no Carnaval de 2018.

Capítulo III - DA PREMIAÇÃO:

Art. 10º - A vencedora receberá no dia do Concurso, troféu e faixa correspondente ao título conquistado.

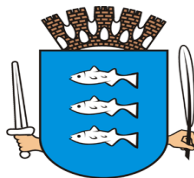
Art. 11º - Ao final do Carnaval, a candidata eleita à Rainha, deverá se apresentar à SECULT, munida dos documentos necessários para que sejam providenciados o empenhamento e posterior pagamento do prêmio no seguinte valor:

- a)** Rainha do Carnaval - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo único: Da premiação em dinheiro serão descontados os impostos devidos.

Rua São Francisco, s/n – Espaço Cultural – Centro – CEP: 57.160-000 – Marechal Deodoro/AL

E-mail: culturamarechal@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Capítulo IV - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO:

Art. 12º - A Comissão será escolhida a critério da SECULT-FMAC , não cabendo veto por parte das candidatas, e seus membros indicarão a candidata preferida a Rainha , tendo por base os seguintes critérios:

1º) Beleza

2º) Simpatia

3º) Comunicabilidade

4º) Espírito Carnavalesco

5º) Extroversão.

Parágrafo único: Em caso de empate, prevalecerá a candidata que receber o maior número de votos sendo:

Rainha: Peso 03.

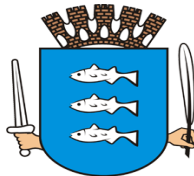
Capítulo V - DOS DEVERES DA RAINHA :

Art. 13º - A candidata eleita a Rainha do Carnaval, automaticamente assumirá todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, antes e durante os eventos do ano de 2017 e 2018, quando passará a faixa para a eleita em 2018.

Art. 14º - A candidata eleita deverá ser pontual e organizada com o seu compromisso agendado pela Comissão Organizadora.

Rua São Francisco, s/n – Espaço Cultural – Centro – CEP: 57.160-000 – Marechal Deodoro/AL

E-mail: culturamarechal@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Parágrafo único: Se, por motivo de força maior a vencedora estiver impossibilitada de assumir, sua substituta será a 2ª colocada seguindo, daí em diante, a ordem de classificação do concurso.

Capítulo VI - DAS PENALIDADES:

Art. 15º - A candidata eleita que não cumprir a Programação Oficial e os Eventos agendados pela SECUT-FMAC, ficará impedida de participar dos Concursos realizados pela SECULT-FMAC, no período de 05 (cinco) anos consecutivos da sua eleição, assumindo por conseguinte a sucessora direta.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT-FMAC.

Marechal Deodoro, 20 de fevereiro de 2017.

ALISSON DIEGO DE LIMA SANTOS

**SECRETÁRIO DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

THIAGO AGRA

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.**

Rua São Francisco, s/n – Espaço Cultural – Centro – CEP: 57.160-000 – Marechal Deodoro/AL

E-mail: culturamarechal@hotmail.com